



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2021

Autor: Dep. Georgiano Neto

Ementa: Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadania Piauiense ao Sr. Maurício Gomes de Souza e dá outras providências.

Relatora: Dep. Teresa Britto

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Deputado Georgiano Neto que concede Título de Cidadão Honorário Piauiense ao Sr. Maurício Gomes de Souza.

Em justificativa o nobre Deputado destacou que o homenageado natural de Salvador-BA, em 2002 foi aprovado em concurso público para Promotor de Justiça Estadual, em 2013 passou a integrar os quadros do Ministério Público Estadual e atualmente é titular da 3º promotoria de justiça em Campo Maior, onde é o diretor da SPJ – Sede das Promotorias de Justiça. Também atua como presidente das comissões administrativas da PGJ – Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Destacou ainda que o homenageado foi e continua até hoje sendo um cidadão muito importante para o Estado, valorizando sempre a população, contribuindo com diversos trabalhos.

É, em síntese, o relatório.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Conforme preceitua o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Piauí (art. 34, I, a), a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) compete pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Assembleia, e de acordo com o art.137, o exame das proposições pelas Comissões deve ser materializado através de pareceres, nos termos dos arts. 30, inciso I e 59 a 63.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente, justamente com o intuito de prestigiar pessoas que por sua atividade tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento estadual ou para o bem-estar coletivo.



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

No que se refere ao objeto da presente proposição, o Regimento Interno desta Casa Legislativa, no artigo 27, V, g, prevê, *in verbis*:

Art. 27. São atribuições do Plenário as constantes dos arts. 61 e 62 da Constituição Estadual ou as decorrentes de sua natureza, dentre outras:

(...)

V – expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

(...)

g) atribuição de título de cidadão honorário a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços à comunidade piauiense, será por meio de voto secreto, aprovado em única votação por maioria absoluta dos deputados presentes em plenário.

Dessa forma, a via adotada - Decreto Legislativo - se mostra adequada, cumprindo, portanto, o requisito formal para tal medida.

Observa-se que a proposição está redigida com clareza, em termos objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, subscrita por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo em conformidade com o artigo 96, inciso I, alínea “e” e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 106, todos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

Quanto à técnica legislativa, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo em tela, atende ao disposto na Lei Ordinária Nº 5.861 de 1º de julho de 2009, que dispõe sobre a elaboração, a redação e a alteração das leis no Estado do Piauí.

Diante do exposto, concluímos que a proposição em tela, Projeto de Decreto Legislativo nº 10 de 10 de maio de 2021, não possui qualquer vício que possa impedir o seu regular prosseguimento, cabendo ao Plenário desta Casa se manifestar sobre o mérito da matéria.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

III - PARECER DA COMISSÃO

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí,
Teresina, 07 de junho de 2021.


Dep. Teresa Britto
Relatora

Dep. Ziza Carvalho
Dep. Júlio Covende
Dep. João de Deus
Dep. José Laimone
Dep.

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, <u>12/07/2021</u>
<u>Nelinho</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<u>Justiça</u>